



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

### **LEI COMPLEMENTAR N. 041/2014.**

**De 26 de Junho de 2014.**

***“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Novo Mundo e da outras providencias.”***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Novo Mundo, 6% de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de maio de 2014, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE , medido nos 12 meses foi de 6%.

Art.2º - As despesa com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por esta Lei, pela Constituição federal e Lei Orgânica do Município .

Art. 3º - O Poder Legislativo devera quitar a diferença do valor retroativo na folha de pagamento desde maio de 2014, ate a efetiva implementação do presente reajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogando as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2014.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*